ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.: 251

LEI Nº 251, DE 12 DE ABRIL DE 1960.

CRIA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de GUARDA MUNICIPAL SANITÁRIO, cargo isolado, de provimento efetivo, independente de concurso, com os vencimentos mensais de Cr$.5.500,00(cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - As atribuições do Guarda Municipal Sanitário, serão reguladas pelo Prefeito Municipal em lei posterior.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr$.49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos do Guarda Municipal Sanitário, correndo á despêsa por conta do excesso de arrecadação no primeiro trimestre de 1960.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 12 de abril de 1960.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Secretário